

Lei nº 732 de 31 de Agosto de 1970

Que concede aumento de vencimentos aos funcionários, servidores, contratados, aposentados e pensionistas.

WILSON DE SOUZA LOPES, Pre. feito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei;

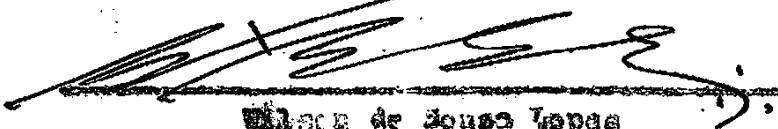
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de vencimentos da ordem de 23% (vinte e três por cento) aos funcionários, servidores, contratados, aposentados e pensionistas.

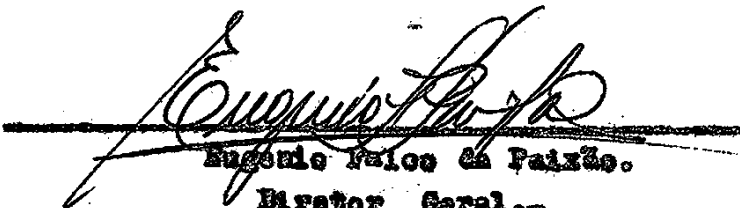
Art. 2º - Para atendimento da despesa supra, serão utilizadas dotações próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de primeiro de Maio de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 31 de agosto de 1970


Wilson de Souza Lopes
Prefeito.

Registrada e publicada na mesma data supra.


Eugenio Faico da Paizão.
Director Geral.